



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESPLENDOR E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

PARTÍCIPIES:

MR-MG MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Nolasco – Centro – nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.161/0001- 72, neste ato representado por seu Prefeito, [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**;

HOSPITAL SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida pelo Município como sendo de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal n. 151/91, inscrito no CNPJ n. 60.975.737/0033-39, estabelecido na Rua Moraes de Carvalho, nº 333, Centro, Resplendor/MG, CEP 35.230-000, neste ato representado pelos representantes legais [REDACTED], doravante denominado **HOSPITAL**.

As partes supra identificadas ajustaram, o Termo de Convênio nº 1/2024, e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber e com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a dilatação do prazo do convênio por mais 58 (cinquenta e oito) dias, em conformidade com a Cláusula Quinta, haja vista que se trata de serviços considerados continuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Fica alterado a parte final da Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subcláusula Primeira - O presente convênio vigorará até 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente termo será providenciada pelo MR, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

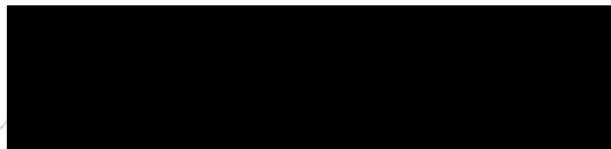
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Resplendor/MG, 24 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG

Contratante



**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ RG) _____

2) Nome: _____ RG) _____

